



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM  
REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
21.2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA UNIVRSIDADE FEDERAL DO PIAUI E A  
EMPRESA CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E MÃO  
DE OBRA LTDA.

A União, por intermédio do(a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001 -34, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor José Arimatéia Dantas Lopes brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 10.861.483- SSP-PI, inscrito(a) no CPF nº 051.025.613-9, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.832/0001-70, sediado(a) na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2960 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60125-101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DANIELLE BATISTA MACHADO, brasileira, solteira, maior, controller, RG nº. 2002010313386 SSP/CE, CPF/MF nº. 017.839.923-01, residente e domiciliada ria Rua Bias Mendes, 2316, Granja Portugal, Fortaleza-CE, tendo em vista o que consta no Processo nº 015488/2016-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, em regime de empreitada por preço unitário, conforme quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, a serem executados nas dependências do Campus Ministro Petrônio Portela/PI, em Teresina/PI, da UFPI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



1.3 Objeto da contratação:

GRUPO 02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA					
ITENS	CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
05	SERVENTE INTERNO - CBO 5143-20	115	R\$ 2.423,87	R\$ 278.745,05	R\$ 3.344.940,60
06	ENCARREGADO DE TURMA - CBO 4101-05	4	R\$ 2.630,39	R\$ 10.521,56	R\$ 126.258,72
				<b>VALOR MENSAL</b>	<b>R\$ 289.266,61</b>
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 3.471.199,32</b>

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/02/2017 e encerramento em 06/02/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$289.266,61 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.471.199,32 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154048/15265

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 108570 1086681



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



Elemento de Despesa: 339037

PI: M20RRW601CTN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa ou pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**;

6.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



- obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 6.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 6.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 6.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
  - 6.7.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
  - 6.7.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 6.12 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.13 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 6.13.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - 6.13.2 as particularidades do contrato em vigência;
  - 6.13.3 a nova planilha com variação dos custos apresentados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



- 6.13.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.13.5 índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 6.13.6A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.14.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.14.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.14.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 173.559,96 (cento e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 7.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



**8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:  
64.049-550 \* Fone: (86) 3215 5580/81/82/83



13.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, 20 de janeiro de 2017

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciene Cavalcanti Soares  
CPF: 741.380.653-34

Departamento Jurídico  
CRIART SERVIÇOS DE  
TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
LTD.A.



3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO: 3.1. 1 (uma) fotografia 3x4, recente; 3.2. Cópia AUTENTICADA EM CARTÓRIO dos seguintes documentos: a) Documento de Identidade; b) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas; c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral (se brasileiro); d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); e) Documentação comprobatória do requisito para a inscrição na área de conhecimento pretendida conforme o item 2 deste Edital. Para a comprovação da titulação serão considerados: 1) os diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados; 2) os diplomas de Doutor ou de Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, desde que reconhecidos ou revalidados no Brasil; 3) os certificados de curso de especialização, devidamente registrados. 3.3. Currículo Vitae acompanhado de cópia da documentação comprobatória; 3.4. Comprovante do recolhimento bancário da taxa de inscrição no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), através de Guia de Recolhimento da União (vê https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\_simple.asp; Unidade Gestora, código 154048; Gestão, código 15265; Recolhimento, código 28830-6). 3.5. Requerimento de inscrição fornecido pela Secretaria do Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino, devidamente preenchido e assinado. 3.6. Não poderá ser contratado por este processo seletivo o candidato, cujo tempo do término do contrato como Professor Substituto ou outro cargo temporário, nesta ou em outra Instituição Pública, seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses, conforme a Lei nº 8.745/93.

4. DAS PROVAS: 4.1. A seleção dar-se-á em conformidade com o que estabelece a Resolução nº. 09/03 - CONSUN/UFPI, que altera o Anexo III da Resolução nº. 004/88 - CONSUN/UFPI, e os candidatos serão submetidos às seguintes avaliações: 4.1.1. Prova Didática: de caráter eliminatório; 4.1.2. Prova de Títulos: de caráter classificatório, consistirá de análise de Currículo Vitae dos candidatos aprovados na Prova Didática.

5. PRAZO DE VALIDADE: 5.1. O prazo de validade do processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 6.1. Não será permitida a complementação de documentos fora do prazo de inscrição; 6.2. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador receberá cópia da Resolução nº 09/03 - CONSUN/UFPI, que altera o Anexo III da Resolução nº 004/88 - CONSUN/UFPI, de 11.11.88, incluindo a tabela de pontos para análise do Currículo Vitae, em vigor na UEPI e cópia deste Edital, cronograma de seleção e lista de temas da prova didática; 6.3. Serão considerados habilitados os candidatos aprovados na Prova didática e serão indicados à contratação, por ordem de classificação, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas; 6.4. Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer à Superintendência de Recursos Humanos da UFPI, em Teresina (PI), para assinatura do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação no DOU da contratação; 6.5. Havendo existência de candidato convocado para contratação, facultar-se-á a Administração substituí-lo, convocando outro candidato seguindo a ordem de classificação, respeitando o limite estabelecido sobre o número de vagas ou a lista de candidatos incluso no ato homologatório; 6.6. O candidato aprovado, no ato da contratação, deverá comprovar sua atuação em outro serviço público. O candidato será contratado, caso não exceda 60 horas semanais em até 02 cargos públicos, inclusive com as horas nesta IES. 6.7. A contratação de candidato estrangeiro obedecerá às disposições da legislação federal em vigor; 6.8. E assegurada ao candidato a interposição de recurso em todas as etapas da seleção. O recurso deverá ser feito exclusivamente via Serviço de Protocolo Geral da UFPI - Campus Universitário "Ministro Petrólio Portella" - CMPP, Teresina-PI. Bloco SG 07; 6.9. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

ANA BEATRIZ SOUSA GOMES  
Diretora do CCE

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017 UASG 154048

Processo: 23111001287201790.  
PREGÃO SISPP Nº 23/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAULI. CNPJ Contratado: 07783832000170. Contratado: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, em regime de empreitada por preço unitário a serem executados nas dependências do Campus Ministro Petrólio Portella. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 06/02/2017 a 06/02/2018. Valor Total: R\$3.471.199,32. Fonte: 112000000 - 2017NE800053. Data de Assinatura: 20/01/2017.

(SICON - 01/02/2017) 154048-15265-2017NE800090

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017020200028

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2017 UASG 154048**

Processo: 23111031932/16-18. Objeto: Pagamento de Taxa de Anuidade exercício 2017 junto ao Grupo Coimbra de Dirigentes de Universidades Brasileiras - GCUB. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Pagamento de Taxa de Anuidade exercício 2017 junto ao Grupo Coimbra de Dirigentes de Universidades Brasileiras - GCUB. Declaração de Inexigibilidade em 31/01/2017. HELLANY ALVES FERREIRA, Chefe da Divisão de Compras. Ratificação em 31/01/2017. ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS, Diretor Administrativo. Valor Global: R\$ 10.000,11. CNPJ CONTRATADA: 10.789.274.0001-65 GRUPO COIMBRA DE DIRIGENTES DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS.

(SIDEC - 01/02/2017) 154048-15265-2017NE800582

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017 - UASG 154042

Nº Processo: 23116000421201795. Objeto: Prestação de serviço de locação do Prédio para atividades de ensino em São Lourenço do Sul. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para atender as atividades de ensino de cursos no campus de São Lourenço do Sul. Declaração de Dispensa em 01/02/2017. ELENISE RIBES RICKES, Diretora de Administração de Material. Ratificação em 01/02/2017. MOZART TAVARES MARTINS FILHO, Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 58.632,00. CPF CONTRATADA: 301.315.290-72 MARIO ALBERTOSOARES GRAEFF.

(SIDEC - 01/02/2017) 154042-15259-2017NE800244

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

**EXTRATOS DE RESCISÃO**

CONTRATO Nº 2.2009  
Nº Processo: 23118003102200821. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA. CNPJ Contratado: 08009058220. Contratado: MARIA LUIZA DO NASCIMENTO - Objeto: Serviço de apoio as pessoas com necessidades especiais, discentes, docentes e comunidade em geral a frequentar o ensino superior. Fundamento Legal: Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93 Data de Rescisão: 29/06/2009.

(SICON - 01/02/2017) 154055-15254-2017NE800001

CONTRATO Nº 19.2009  
Nº Processo: 23118003238200960. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA. CNPJ Contratado: 07408194000108. Contratado: CONSTRUTORA COSTA LIMA LTDA - Objeto: Serviço de Engenharia para adaptação de 2 salas de aula no Bloco III do Campus Universitário de Vilhena. Fundamento Legal: Art. 78, Inciso I e IV c/ o Art. 79, Inc. I da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 23/02/2010.

(SICON - 01/02/2017) 154055-15254-2017NE800001

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017 - UASG 154080

Nº Processo: 23129016073201567.  
PREGÃO SRP Nº 68/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - CNPJ Contratado: 17015008000124. Contratado: T S COMERCIO LTDA - EPP - Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de coffee break. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/01/2017 a 26/01/2018. Valor Total: R\$121.675,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800002. Data de Assinatura: 27/01/2017.

(SICON - 01/02/2017) 154080-15277-2016NE800798

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2016 - UASG 154049

Nº Processo: 23112004706201654.  
DISPENSA Nº 306/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 66991647000130. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO INST AO DESENV -CIEN E TECNOLÓGICO. Objeto: Prestação de serviços, por parte da FAJ-UFSCar, de gestão administrativa-financeira, e de apoio logístico, através dos pesquisadores da UFSCar, para execução das atividades necessárias à consecução do Projeto de Desenvolvimento Institucional "Preparação de Material Didático em Diferentes Mídias, Linguagens e Suportes que possam atender as diferentes demandas oriundas do Programa Idioma Sem Fronteiras". Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 05/01/2017 a 31/12/2018. Valor Total: R\$300.000,00. Fonte: 112915066 - 2016NE803543. Data de Assinatura: 19/12/2016.

(SICON - 01/02/2017) 154049-15266-2017NE800121

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2017 - UASG 154049

Número do Contrato: 6/2012.  
Nº Processo: 2311200008201207.  
PREGÃO SISPP Nº 4/2012. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 50400407000184. Contratado: PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE -OBRA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/02/2017 a 01/02/2018. Valor Total: R\$1.868.199,36. Fonte: 112000000 - 2017NE800123. Data de Assinatura: 27/01/2017.

(SICON - 01/02/2017) 154049-15266-2017NE800121

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2017 - UASG 154049**

Nº Processo: 23112004350201659. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza e controle de pragas para o Restaurante Universitários Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 02/02/2017 de 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Washington Luiz, Km 235 - Cx.postal 676 Jd. Guanabara - SAO CARLOS - SP ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) edital/154049-05-12-2017. Entrega das Propostas: a partir de 02/02/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/02/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital completo encontra-se disponível para download gratuito nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ufscar.br](http://www.ufscar.br)

CELIUS MARTINEZ  
Pregoeiro

(SIDEC - 01/02/2017) 154049-15266-2017NE800121

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTA DE COMPRAS, CONTRATOS, ABASTECIMENTO E PATRIMÔNIO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017

Processo nº 23112.003394/2016-61. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: LOG LAB Comércio de Produtos de Laboratórios Ltda. 3. Objeto: Aquisição de materiais de laboratório diversos - campus São Carlos. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 102/2016. 5. Valor Total Registrado: R\$ 3.997,93. 6. Vigência: 11/01/2017 a 11/01/2018. 7. Data da Assinatura: 11/01/2017. 8. Assinam: Márcio Merino Fernandes, pela UFSCar e Wesley Bezirgo de Souza Silva, pelo fornecedor.

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAIS DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017 PROCESSOS SELETIVOS**

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no DOU de 23/11/2016, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, destinado a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, nos termos da Lei nº 8.745/93, Lei nº 12.425/11 e na Orientação Normativa SRTI MP nº 05 de 28/10/2009, conforme segue:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.